

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 10/2026

APROVADO EM 9 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros, mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis – APAE e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 87.444,00 no exercício de 2026, no Município de Meridiano.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO** decreta:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Meridiano autorizado a repassar recursos financeiros, à organização da sociedade civil, abaixo qualificada, a título de fomento ou de colaboração, a saber:

NOME DA ENTIDADE	CNPJ	FICHA ORÇAMENTÁRIA	VALOR TOTAL POR FICHA DO REPASSE PELO MUNICÍPIO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis – APAE	45.113.248/0001-05	133	R\$ 99.750,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fernandópolis – APAE	45.113.248/0001-05	152	R\$ 48.630,00

Art. 2º. O valor do repasse destina-se a fazer respaldo com as despesas de custeio e de prestação de serviços da entidade, conforme disposto no respectivo Plano de Trabalho.

Art. 3º. Os recursos financeiros de que trata esta Lei ficam condicionados à prestação de contas ao Município, nos termos da legislação aplicável, das Instruções Normativas e demais atos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sob pena da adoção das providências cabíveis e do impedimento para habilitação ao recebimento de novas transferências de recursos, a qualquer título.

Art. 4º. O Município de Meridiano exercerá o controle e a fiscalização à execução do Plano de Trabalho através dos setores municipais responsáveis.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 87.444,00 (oitenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), destinado a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020501 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0102.2019.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE

133 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 63.814,00

020601 SETOR DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0121.2023.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

152 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 23.630,00

TOTALR\$ 87.444,00

Art. 6º. O crédito aberto na forma do art. 5º da presente Lei, será coberto com recurso financeiro proveniente de Superávit Financeiro ocorrido no exercício anterior, conforme demonstrativo constante do Balanço Patrimonial expedido pelo Setor Contábil da Prefeitura Municipal.....R\$ 87.444,00

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do exercício de 2026 e dos subsequentes, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º. O Termo de Fomento ou Colaboração poderá ter a sua data de vigência prorrogada, mediante Termo Aditivo que será firmado pelas partes.

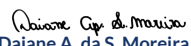
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a 1º de janeiro de 2026.

Sala das Sessões 'Laércio Ribeiro de Novaes', 9 de fevereiro de 2026.

A Mesa Diretora,


Agnaldo R. da S. Junior
Data 10/02/2026 14:37
#e21a0e8406a411f1800e42010a2b601f

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Presidente


Daiane A. da S. Moreira
Data 10/02/2026 14:45
#e2226cdc06a411f1800e42010a2b601f

DAIANE APARECIDA DA SILVA MOREIRA
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
MERIDIANO

SIGNATÁRIO



Junio Afonso Dias
Junio Afonso Dias
Data 10/02/2026 14:43
#e22b4ca206a411f1800e42010a2b601f

JUNIO AFONSO DIAS
Primeiro Secretário

SIGNATÁRIO



Edevair de Melo Silva
Edevair de Melo Silva
Data 10/02/2026 14:24
#e233b51006a411f1800e42010a2b601f

EDEVAIR DE MELO SILVA
Segundo Secretário